



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
*Controladoria e Ouvidoria Geral
do Estado*

**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE CONTAS DE GESTÃO
Nº. 060101.01.01.01.086.0514**

Modalidades de Auditoria:

Auditoria de Regularidade

Categorias de Auditoria:

Auditoria de Contas de Gestão – à distância

Órgão Auditado:

**Fundo de Apoio e Aparelhamento da Defensoria
Pública Geral do Estado – FAADEP**

Período de Exames:

Janeiro a dezembro de 2013



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
*Controladoria e Ouvidoria Geral
do Estado*

Secretária de Estado Chefe da Controladoria e Ouvidoria Geral
Auditora de Controle Interno
Sílvia Helena Correia Vidal

Secretário Adjunto da Controladoria e Ouvidoria Geral
Auditor de Controle Interno
Antonio Marconi Lemos da Silva

Secretário-Executivo
Auditor de Controle Interno
Paulo Roberto de Carvalho Nunes

Coordenador de Auditoria Interna
Auditor de Controle Interno
George Dantas Nunes

Articuladora
Auditora de Controle Interno
Isabelle Pinto Camarão Menezes

Orientadora de Célula
Auditora de Controle Interno
Valéria Ferreira Lima Leitão

Auditor de Controle Interno
José Ananias Tomás Vasconcelos

Missão Institucional

Zelar pela qualidade e regularidade na administração dos recursos públicos e pela participação da sociedade na gestão das políticas públicas, contribuindo para o bem-estar da sociedade cearense.

RELATÓRIO DE AUDITORIA DE CONTAS DE GESTÃO

N.º 060101.01.01.01.086.0514

I - INTRODUÇÃO

1. Em cumprimento às determinações do Art. 9º, inciso III, e do Art. 54, inciso I, da Lei Estadual nº 12.509, de 06/12/1995, apresentamos o Relatório de Auditoria de Contas Anuais de Gestão sobre o exercício financeiro de **2013 do Fundo de Apoio e Aparelhamento da Defensoria Pública Geral do Estado – FAADEP**.
2. Os exames foram realizados de acordo com o procedimento P.CAINT.001 – Auditoria de Contas de Gestão nos Órgãos e Entidades com Registros Contábeis Controlados nos Sistemas Computadorizados Corporativos, em conformidade com as normas e procedimentos técnicos de auditoria.
3. A Visão Geral abrange aspectos informativos do **FAADEP** relativos à estruturação legal; execução orçamentária e financeira.
4. A Organização e Composição Processual constitui-se em análises para aderência da organização e da composição do Processo de Prestação de Contas Anual às exigências das Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado nºs 01/2005, 02/2005, 03/2005, alteradas pela 01/2007.
5. Os trabalhos à distância foram realizados no dia 20/05/2014, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame e em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis, em conformidade com a Ordem de Serviço de Auditoria nº 44/2014, emitida com base na Portaria nº 034/2014, de 20/03/2014. A análise da manifestação do auditado e a correspondente elaboração do relatório de auditoria realizaram-se na data de 20/06/2014, conforme Ordem de Serviço de Auditoria nº 70/2014.
6. As informações utilizadas para análise da presente auditoria foram geradas por meio dos sistemas e-Contas e e-Controle.
7. Os resultados da auditoria estão adstritos aos objetivos e limites estabelecidos no escopo do presente trabalho. A ocorrência de quaisquer fatos supervenientes a esse propósito, que venham a ser conhecidos pela Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado – CGE ou para os quais esta CGE seja demandada a se pronunciar, poderá ser objeto de exame posterior.

II - RESULTADOS DOS TRABALHOS

1. VISÃO GERAL

8. O **Fundo de Apoio e Aparelhamento da Defensoria Pública Geral do Estado – FFADEP** é vinculado à Defensoria Pública Geral do Estado – DPGE e foi instituído por meio da Lei Estadual nº 13.180, de 26/12/2001, publicada no Diário Oficial do Estado em 27/12/2001. Os recursos se destinam a apoiar, em caráter supletivo, os programas de trabalho por ela desenvolvidos ou coordenados.

9. Compreendem-se como programas de trabalho desenvolvidos ou coordenados pela Defensoria Pública Geral do Estado – DPGE, o conjunto de ações relativas à consecução das suas atribuições, a realização de despesas correntes e de capital, inclusive qualificação e aperfeiçoamento profissional de seus integrantes e servidores, aparelhamento administrativo, a aquisição de instalações e a ampliação da capacidade de instalação do Órgão e outras aplicações previamente autorizadas pelo Defensor Público-Geral, de interesse da Instituição.

1.1. Execução Orçamentária por Programa, Grupo de Natureza de Despesas e Fonte de Recursos

10. O perfil da execução orçamentária do **FFADEP** representa o confronto entre o valor empenhado no exercício de **2013** e os valores autorizados na LOA **2013**, distribuídos por programa de governo, grupo de natureza de despesas e fonte de recursos, conforme tabelas a seguir apresentadas:

Tabela 1. Execução Orçamentária por Programa

Unidade Auditada: FUNDO DE APOIO E APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ			
Exercício: 2013	Data de Atualização: 20/05/2014		R\$ mil
Programa	Autorizado (A)	Empenhado (B)	Execução % (B/A)
88-PROMOÇÃO E DEFESA DE DIREITOS E ACESSO À JUSTIÇA	110,00	0,00	0,00
500-GESTÃO E MANUTENÇÃO	8.530,00	5.488,08	64,34
Total:	8.640,00	5.488,08	63,52

Fonte: Sistema Integrado de Contabilidade - SIC e Sistema de Informações Orçamentárias e Financeiras - SIOF

Emitido em: 20/5/2014

Tabela 2. Execução Orçamentária por Grupo de Natureza de Despesa

Unidade Auditada: FUNDO DE APOIO E APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ			
Exercício: 2013	Data de Atualização: 20/05/2014		R\$ mil
Grupo de Natureza de Despesa	Autorizado (A)	Empenhado (B)	Execução % (B/A)
3-OUTRAS DESPESA CORRENTES	6.925,00	4.328,89	62,51
4-INVESTIMENTOS	1.715,00	1.159,19	67,59
Total:	8.640,00	5.488,08	

Fonte: Sistema Integrado de Contabilidade - SIC e Sistema de Informações Orçamentárias e Financeiras - SIOF

Emitido em: 20/5/2014

Tabela 3. Execução Orçamentária por Fonte de RecursosUnidade Auditada: FUNDO DE APOIO E APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA
GERAL DO ESTADO DO CEARÁ

R\$ mil

Exercício: 2013

Data de Atualização: 20/05/2014

Fonte de Recursos	Autorizado (A)	Empenhado (B)	Execução % (B/A)
70-RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS	8.640,00	5.488,08	63,52
Total:	8.640,00	5.488,08	63,52

Fonte: Sistema Integrado de Contabilidade - SIC e Sistema de Informações Orçamentárias e Financeiras - SIOF

Emitido em: 20/5/2014

2. ORGANIZAÇÃO E COMPOSIÇÃO PROCESSUAL

11. Da análise da composição e da organização da Prestação de Contas Anual de 2013 do **Fundo de Apoio e Aparelhamento da Defensoria Pública Geral do Estado – FAADEP**, no Sistema e-Contas, foram identificados problemas com os seguintes itens e/ou documentos:

a. RR - Rol de Responsáveis

- Membros de Órgãos Colegiados Responsáveis por Atos de Gestão - ausência de informação dos atos de nomeação dos seguintes membros: Amélia Soares da Rocha, Aline Lima de Paula Miranda, Ana Carolina Neiva Gondim Ferreira Gomes e Ricardo César Pires Batista;
- Ordenadores de Despesa - ausência de indicação do ato de designação para ordenar despesa da senhora Vanda Lúcia Veloso Soares de Abreu.

b. RDG - Relatório de Desempenho da Gestão - não foi apresentado o Relatório de Desempenho da Gestão.**c. CG - Contratos de Gestão** - não foi incluída a prestação de contas de Contrato de Gestão ou justificativa da não inserção.

12. Assim, a gestão do FAADEP deverá se manifestar e adotar providências para suprir as lacunas ou corrigir as impropriedades relatadas, no sentido de cumprir as exigências das Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado nºs 01/2005, 02/2005, 03/2005, alteradas pela 01/2007.

Manifestação do Auditado

Com relação ao item a.RR – Rol de Responsáveis, em que a Controladoria verificou a ausência de informação dos atos de nomeação dos seguintes membros do Conselho Superior da Defensoria: Amélia Soares da Rocha, Aline Lima de Paula Miranda, Ana Carolina Neiva Gondim Ferreira Gomes e Ricardo César Pires Batista, temos a informar que os Termos de Posse dos defensores públicos citados foram anexados no item “OA – Outros Anexos”, e cujas cópias seguem em anexo a este relatório.

Quanto ao questionamento a que se refere o item 2, alínea “a”, relativo à ausência de indicação do ato de designação para ordenar despesa da senhora Vanda Lúcia Veloso Soares de Abreu, insta informar que a natureza do exercício de tal mister decorre da lei, tal qual os atos praticados pelo Subdefensor Público-Geral, sendo, pois despidendo ato específico contendo tal designação. Tal entendimento decorre do sistema legal previsto na Lei Complementar nº 80/94 e na Lei Complementar Estadual nº 06/97.

Como cediço, o art. 98 da LC nº 80/94 estabelece os órgãos da Defensoria Pública, do qual qualifica como órgão da administração superior a Corregedoria-Geral da Defensoria Pública do Estado, senão vejamos:

Art. 98. A Defensoria Pública dos Estados compreende:
I - órgãos de administração superior:
(...)
d) a Corregedoria-Geral da Defensoria Pública do Estado;

Do mesmo modo, a Lei Complementar nº 06/97, em seu art. 7º, estabelece:

Art. 7º. Ficam criados 01 (um) cargo de Defensor Público-Geral, com remuneração prerrogativas e honras protocolares correspondentes ao cargo de Secretário de Estado, 01 (um) cargo de Subdefensor Público-Geral, com remuneração, prerrogativas e honras protocolares correspondentes ao cargo de Subsecretário de Estado, e 01 (um) cargo de Corregedor-Geral, de símbolo DNS-2.

Trata-se, em verdade, do órgão máximo de fiscalização da atividade funcional e da conduta dos membros da Defensoria Pública e de todos os servidores da instituição, conforme estabelece o art. 103 da LC nº 80/94, senão vejamos:

Art. 103. A Corregedoria-Geral é órgão de fiscalização da atividade funcional e da conduta dos membros e dos servidores da Instituição.

Daí que, sendo órgão de fiscalização, por excelência, integrando a administração superior da Instituição e compondo, como membro nato, o Conselho Superior da Defensoria Pública, decorre do sistema legal a qual se sujeita a Defensoria Pública a atuação do Corregedor-Geral como ordenador de despesa, em substituição ao Subdefensor-Geral ou Defensor Público-Geral, sob pena

de, em determinadas hipóteses, restarem prejudicados todos os atos de gestão praticados no âmbito da Defensoria Pública. Sobretudo, pelo fato de que a Defensoria Pública, por vezes, requer dos seus gestores máximos o deslocamento por todos os municípios do interior do estado e pelos mais diversos locais do país, para a eficiente prestação de seus serviços.

Restringir, portanto, a prática de atos de gestão de toda a Instituição a dois de seus membros, no caso o Defensor Público-Geral e o Subdefensor Público-Geral, importaria, em determinadas situações excepcionais de ausência de ambos, em prejuízo à continuidade do serviço público. Nesse sentido, a forma, qual seja, ausência de portaria específica de designação da Dra. Vanda Veloso de Abreu, não deve ter o condão de suplantar o atendimento ao interesse público, que, em diversas oportunidades, exige que a Corregedora Geral atue como ordenadora de despesas da Defensoria Pública, por decorrência da lei, que, expressamente, define aquela Corregedoria como órgão da Administração Superior da DPGE.

No que se refere ao item b. RDG – Relatório de Desempenho da Gestão, em que a Controladoria apontou a ausência do Relatório de Desempenho da Gestão, esclarecemos que o arquivo foi anexado ao item em questão, e que esta peça processual está digitalmente assinada, conforme determinado no Anexo Único da Instrução Normativa (TCE) nº. 01, de 21 de junho de 2011.

No tocante ao item c. CG – Contratos de Gestão, cujo arquivo referente à prestação de contas de Contrato de Gestão não foi identificado, esclarecemos que o arquivo foi inserido ao referido item, assim como o parecer equivalente, e que a peça processual está assinada digitalmente pelo dirigente máximo do órgão.

Face a todas essas considerações, aguardam as ora informantes sejam consideradas e, consequentemente, aprovadas as referidas contas gerais e de gestão do exercício de 2013, tendo em vista que os procedimentos levados a termos encontram-se em conformidade com a legislação atinente à espécie.

Na oportunidade, externamos a V. Exa. protestos de especial apreço e distinguida consideração.

Análise da CGE

No Rol de Responsáveis, especificamente na aba "Membros de Órgãos Colegiados Responsáveis por Atos de Gestão" o auditado anexou os Termos de Posse nos "Outros Anexos" dado que os mesmos não são publicados no Diário Oficial. Na aba Ordenadores de Despesas foram sanadas as observações da auditoria.

No que se refere ao Relatório de Desempenho da Gestão, verificou-se que foi anexado e assinado digitalmente bem como todos os requisitos necessários que o compõem.

No tocante aos Contratos de Gestão, verificou-se sua inclusão no sistema e também sua assinatura digital.

Recomendação nº 060101.01.01.01.086.0514.001 – Atentar, quando da organização e da composição do Processo de Prestação de Contas Anual dos exercícios seguintes, para as exigências das Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado nºs 01/2005, 02/2005, 03/2005, alteradas pela 01/2007, e nº 01/2011.

III – CONCLUSÃO

Conforme o escopo e os aspectos abrangidos pelos trabalhos de auditoria, foram verificadas constatações referentes ao item a seguir relacionado, consignadas neste relatório, que devem ser objeto de adoção de providências para atendimento às respectivas recomendações por parte do responsável pela Prestação de Contas Anual do **Fundo de Apoio e Aparelhamento da Defensoria Pública Geral do Estado – FAADEP**

- **ORGANIZAÇÃO E COMPOSIÇÃO PROCESSUAL.**

13. Assim, este relatório de auditoria deverá ser encaminhado à gestão da **FAADEP**, para conhecimento e encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará, por meio do Sistema e-Contas, juntamente com o Certificado de Auditoria, o Parecer do Dirigente do Controle Interno, o Pronunciamento do Secretário da pasta e as demais peças que compõem a Prestação de Contas Anual de 2013.

Fortaleza, 20 de junho de 2014.

José Ananias Tomáz Vasconcelos

Auditor de Controle Interno

Matrícula – 3000171-0

Relatório Preliminar revisado por:

Valéria Ferreira Lima Leitão

Orientadora de Célula

Auditora de Controle Interno

Matrícula – 1617421-1

Relatório Final revisado por:

Cristina Maciel Aranha

Orientadora de Célula

Matrícula – 169739.1-2

Aprovado em 24/06/2014 por:

George Dantas Nunes

Coordenador de Auditoria Interna

Matrícula – 161727.1-5